



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1335, 15 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ACORDO E O PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar acordo e o pagamento de processo judicial, com sentença condenatória transitada em julgado, referente aos débitos contraídos pelo Município no período de 1997 a 2000, contraídos sem lastro orçamentário, como segue:

Proc. Nº	Autor/Credor	Valor Inicial da Ação, em 11/03/02	Valor Total da Condenação, com eventual execução de sentença, em 04/2007.	Valor a ser pago no acordo
078/1.03.0001542-5	MADEIREIRA SÃO FRANCISCO DO RETIRO	R\$ 16.745,70	R\$ 7.107,76	R\$ 5.900,00

Art. 2º - O valor de que trata o acordo referido no art. § 1º desta Lei, será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º - Fica homologado o procedimento adotado pelo Poder Executivo, com referência ao processo referido no art. 1º, dispensado da formação de precatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, terão como elemento de despesa:

04 - Secretaria da Fazenda

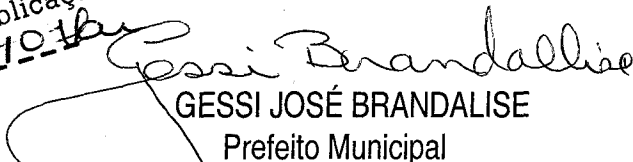
150610010.2027 - Amortização da Dívida Pública

4.6.90.91.01.00.00 - sentenças judiciais - principal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINITE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2007.

Foi efetuada a publicação
em 15/05/07


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal